

Suicídio e eutanásia à luz dos direitos à vida e à autodeterminação^[*]^[**]

Irene Sagel-Grande

Professora Emérita da Universidade de Groningen, Holanda.

Foi também Professora no Departamento de Direito Penal e Criminologia,

bem como no Departamento de História do Direito, Direito Internacional Privado

e Direito Privado Comparado em Leiden, Países Baixos.

[*] Trata-se de uma série de três artigos da mesma autora que têm vindo a ser publicados na Revista do Ministério Público. O primeiro artigo, com o título “Eutanásia na Holanda. A evolução da actual regulamentação jurídica, sua prática e um novo projecto de lei-quadro”, surgiu no n.º 152, relativo aos meses de Outubro a Dezembro de 2017. Seguiu-se “Quando o próprio tira a vida a si mesmo – “Eutanásia e suicídio na lei holandesa”, no n.º 166 referente a Abril-Junho de 2021. O presente artigo conclui o tratamento do tema.

[**] Tradução de Manuela Baptista Lopes

SUMÁRIO: I. PLANOS NA HOLANDA PARA LEGISLAÇÃO ADICIONAL EM CASOS DE EUTANÁSIA RELATIVOS A CRIANÇAS QUE NÃO ESTÃO EM CONDIÇÕES DE BENEFICIAR DE AJUDA HUMANA (I A 12 ANOS DE IDADE). II. A PANDEMIA DO SARS-CoV-2. III. QUESTÕES EM ABERTO E UM PANORAMA DAS PERSPECTIVAS DO FUTURO. 1. Suicídio e eutanásia na história, as raízes perduráveis. IV. OS DIREITOS FUNDAMENTAIS, O SUICÍDIO ASSISTIDO E A EUTANÁSIA: QUE RELAÇÃO? 1. Notas breves sobre o conhecimento presente acerca da vida humana e da morte na ciência e na psicologia. 2. Causas de suicídio e eutanásia. 3. Suicídio, eutanásia e idade. 4. Números holandeses de suicídio comparativamente com outros países. 5. Suicídio por género. 6. Métodos para tirar a própria vida. 7. Suicídio, eutanásia e lei.

I. PLANOS NA HOLANDA PARA LEGISLAÇÃO ADICIONAL EM CASOS DE EUTANÁSIA RELATIVOS A CRIANÇAS QUE NÃO ESTÃO EM CONDIÇÕES DE BENEFICIAR DE AJUDA HUMANA (I A 12 ANOS DE IDADE)

Até ao momento^[1], a eutanásia activa só pode ser realizada nos casos de bebés até 1 ano e crianças de 12 ou mais anos que enfrentem sofrimentos insuportáveis e sem margem para esperança. No caso dos bebés, há um decreto regulamentar do governo com proce-

[1] Verão de 2021.

dimentos obrigatórios^[2]. Os respectivos critérios, elaborados por médicos, estão sintetizados no chamado “Protocolo de Groningen”^[3]. Os pressupostos, nestes casos, são a existência de sofrimentos insuportáveis e sem esperança e, adicionalmente, o consentimento dos pais.

As crianças com 12 ou mais anos têm, para o efeito, estatuto de pessoas capazes e, em consequência, aplica-se-lhes a Lei da Eutanásia.

As crianças dos 12 aos 16 anos podem pedir por si próprias a eutanásia desde que os pais estejam informados, empenhados no processo de decisão e consintam no termo da vida.

As crianças com menos de 12 anos são consideradas incapazes, pelo que não é possível a eutanásia legal. O mesmo acontece com as crianças com 12 e mais anos que venham a ser consideradas incapazes.

Existe uma lacuna de regulamentação legal específica^[4] para crianças entre os 1 e os 12 anos. Para as crianças desta faixa etária, a eutanásia está proibida porque não têm capacidade legal para dar consentimento informado.

Desde que não existam circunstâncias excepcionais, em estados críticos causados por conflitos de deveres^[5], as possibilidades de reduzir e pôr fim ao sofrimento destas crianças resumem-se ao controlo da dor e a deixá-las morrer^[6].

Pôr termo à vida parando os tratamentos que podem prolongá-la e/ou deixar de alimentar e dar de beber são actos permitidos para todas as idades desde que “em conformidade com as regulamentações legais para os médicos e os padrões médicos”^[7]. No último caso referido, o processo de morrer pode demorar bastante,

[2] Late Zwangerschapsafbreking en Actieve Levensbeëindiging Pasgeborenen (LZA/LP). <https://wetten.overheid.nl/BWBR0037570/2018-08-01>.

[3] E. VERHAGEN, PIETER J.J. SAUER, “The Groningen protocol - euthanasia in severely ill newborns”, *New England Journal of Medicine*, 352.10 (2005) 959-962.

[4] A. M. VAN DER KAADEN, *Voor kind dat uitzichtloos lijdt, is er nog geen uitweg*, NRC/HBL, 10.10.2020, Binnenland, p. 9.

[5] Tanto quanto é conhecido, parece não haver casos publicados em que esta defesa legal tenha sido usada. M. BROUWER et al., *Medische Beslissin-*

gen rond het Levenseinde bij Kinderen (1-12).

[6] Laten versterven.

[7] M. BROUWER et al., *Medische Beslissingen rond het Levenseinde bij Kinderen* (1-12), 28.09.2019, 1b. Juridische context.

até cerca de várias semanas, numa evolução extremamente traumática para pais, família e amigos.

De acordo com as *Recomendações da Real Sociedade Holandesa para a Promoção da Medicina Paliativa*, é permitida a sedação se o doente estiver em sofrimento intenso e a esperança de vida não ultrapassar, no máximo, duas semanas^[8].

Em Outubro de 2020, o Conselho de Ministros holandês foi confrontado com a questão de saber se há necessidade de introduzir uma regulamentação jurídica que ofereça a oportunidade de terminar o sofrimento de crianças de 1 a 12 anos, pelo menos em casos de gravidade excepcional que já não podem ser ajudados pela acção humana.

Em carta de 13 de Outubro de 2020^[9], dirigida à Segunda Câmara dos Estados Gerais (Parlamento holandês), o actual Ministro da Saúde, Bem Estar e Desporto, Hugo de Jonge, membro do Partido Político *Apelo Democrata-Cristão*, considerou que são necessárias mais garantias jurídicas para os médicos, de modo a que estes possam ter a oportunidade de pôr termo à vida de crianças de 1-12 anos com sofrimentos insuportáveis e sem esperança.

A intenção do Ministro é preparar, conjuntamente com o Departamento do Ministério Público e os organismos reguladores das profissões médicas, uma regulamentação legal. Parece bastante provável que um projecto de lei, com o conteúdo proposto, encontre apoio suficiente no Parlamento^[10].

Uma investigação iniciada em Abril de 2016 pela ex-Ministra da Saúde Edith Schippers, que pediu à Associação Pediátrica Holandesa para investigar o processo de tomada de decisão e as decisões relativas ao fim de vida de crianças, contribuiu para aumentar o desejo de concretizar as garantias que estão em falta para os

[8] M. BROUWER et al., *Medische Beslissingen rond het Levens einde bij Kinderen* (1-12), 28.09.2019, ib.

[9] *Beleidsreactie Medische Beslissingen rond het levens einde van kinderen 1-12 jaar*, 13.10.2020, 176 1273-212624-PG.

[10] A. M. VAN DER KAADEN, *NRC/HBl*, 15.10.2020.